



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 26/2024/GS/SEDUC  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90 da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 35 da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.339, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Premiação por Resultados na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, denominado Programa “Educação Nota 10”, e com o Decreto nº 530, 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 9.339, de 13 de dezembro de 2023, Portaria nº1869/2024 que regulamenta a premiação anual do Programa de Premiação por Resultados na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, denominado Programa “Educação Nota 10”, para estudantes e professores tutores responsáveis destaques em Olimpíadas, eventos científicos, exames e programas; e com o propósito de melhorar a qualidade e eficácia do processo ensino-aprendizagem, por meio do reconhecimento e consequente premiação do trabalho dos educadores e da participação de estudantes em avaliações, exames, olimpíadas de conhecimento e eventos científicos e programas que evidenciem o desempenho individual e/ou coletivo de notória contribuição para a Rede Pública Estadual, torna público aos interessados a regulamentação para a premiação da edição de 2024 do Programa Educação Nota 10.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A premiação anual, referente ao ano de 2024, do Programa de Premiação por Resultados na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, denominado Programa “Educação Nota 10”, de que trata o art. 15 do Decreto nº 530, de 20 de dezembro de 2023 e a Portaria nº1869/2024/GS/SEDUC para estudantes e professores tutores responsáveis destaques em olimpíadas de conhecimento, eventos científicos e programas que evidenciem o desempenho individual e/ou coletivo, dentre os quais:

I - Feira Científica de Sergipe – CIENART, observada a Premiação Geral;

II - Jornada de foguetes – MOBFOG;

III - Mostra Brasileira de Foguetes – MOBFOG;

IV - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA;

V - Olimpíada Brasileira de Biologia – OBB;

VI - Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;

VII - Olimpíada Brasileira de Ciências Humanas – OBCH;

VIII - Olimpíada Brasileira de Física – OBF;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- IX - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas – OBFEP;
- X - Olimpíada Brasileira de Geografia – OBG;
- XI - Olimpíada Brasileira de Linguística – OBL;
- XII - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
- XIII - Olimpíada Brasileira de Matemática Financeira – OBMF;
- XIV - Olimpíada Brasileira de Química – OBQ;
- XV - Olimpíada Brasileira de Química Júnior – OBQjr;
- XVI - Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR;
- XVII - Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente – OBSMA;
- XVIII - Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras – MSF;
- XIX - Olimpíada Mandacaru de Matemática;
- XX - Olimpíada Nacional de Ciências – ONC;
- XXI - Olimpíada Nacional de Eficiência Energética – ONEE;
- XXII - Olimpíada Nacional de História do Brasil – ONHB;
- XXIII - Olimpíada Sergipana de Química – OSEQUIM;
- XXIV - Olimpíada Virtual de Química – OVQUIM;
- XXV - Olimpíadas de Língua Portuguesa – OLP;
- XXVI - Programa Jovem Senador;
- XXVII - Programa Jovens Embaixadores;
- XXVIII - Programa Parlamento Jovem Brasileiro;
- XXIX - Artes Visuais na Escola - AVIE;
- XXX - Olimpíada Sergipana de Química da Escola Pública - OSEQUIMEPE.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**2.1.** Está elegível para receber a premiação o professor tutor responsável e o estudante que:

a) Tenha participação destacada, no ano de 2024, em olimpíada do conhecimento e feiras científicas, relacionadas neste Edital, nas categorias ouro, prata e bronze ou equivalente a 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente.

b) Tenha sido aprovado em seleção para representar o estado de Sergipe, no ano de 2024, com destaques divulgados nos programas Jovem Embaixador, Jovem Senador ou Parlamento Jovem Brasileiro, fazendo jus à premiação equiparada a de 1º lugar.

**2.2.** Apenas 01 professor tutor responsável fará jus à premiação deste edital por medalha ou destaque obtido por estudante ou equipe de estudantes orientada.

**3. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO**

**3.1.** Os professores tutores responsáveis juntamente com seus estudantes da rede pública estadual de Sergipe que atenderem às disposições deste edital farão jus à premiação objeto do programa, nos valores correspondentes a:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): medalhistas de ouro ou equivalente a 1º lugar;

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) medalhistas de prata ou equivalente a 2º lugar; e

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os medalhistas de bronze ou equivalente a 3º lugar.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para fins de análise pela gestão do Programa e pagamento da premiação, o professor tutor responsável e o estudante medalhista ou equivalente que tenha se destacado nos eventos listados no art. 1º, deste Edital, deverão enviar, no período estabelecido no cronograma deste edital, no site <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/> a seguinte documentação:

**4.1.1 Professor:**

- a) Documento de identificação completo;
- b) Declaração da escola que ateste o desempenho das atividades de tutoria referente aos eventos listados neste edital;
- c) Comprovante de conta BANESE;
- d) Certificado da premiação ou cópia digital da divulgação do resultado da premiação comprovando o destaque obtido pelo professor tutor responsável e pelos estudantes orientados.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.1.2 Estudante:**

- a) Documento de identificação do/a estudante medalhista ou de destaque equivalente (frente e verso);
- b) Comprovante de matrícula na rede estadual de ensino;
- c) Comprovante de conta BANESE de titularidade do estudante;
- d) Certificado da premiação ou cópia digital da divulgação do resultado comprovando o destaque obtido pelo estudante.

**4.2.** Os documentos comprobatórios citados no item 4.1 devem ser os mesmos fornecidos oficialmente pelas olimpíadas, eventos científicos, programas e exames, com a identificação expressa da instituição e do resultado obtido pelos professores tutores responsáveis juntamente com seus estudantes, dando-lhe a condição de destaque.

**4.2.1.** Quando o evento não fornecer certificado, será aceita cópia da divulgação oficial do resultado.

**4.3.** Após análise da documentação comprobatória dos destaques, a SEDUC publicará relação de estudantes e professores tutores responsáveis elegíveis para a premiação do Educação Nota 10, com cronograma de etapas e regulamentação para interposição de recursos, conforme ANEXO I.

**4.4.** Caso haja o reconhecimento de mais de um destaque obtido pelo mesmo estudante ou professor tutor, será concedida apenas uma premiação financeira, sendo esta a de maior valor, não sendo permitido o acúmulo.

**4.5.** Fica o Departamento de Apoio ao Sistema Escolar (DASE), por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES), incumbido da análise da documentação comprobatória do destaque, dos participantes e casos omissos, em anuência com a Comissão Gestora do Programa, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 530, de 13 de dezembro de 2023.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1.** Os proponentes deferidos terão seus nomes divulgados em lista publicada oficialmente no site da SEDUC-SE, conforme cronograma disposto no ANEXO I.

**5.2.** Os proponentes indeferidos terão seus nomes divulgados no site da SEDUC-SE ao mesmo tempo que os deferidos, junto à razão do indeferimento.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**6.1.** De posse das razões dos indeferimentos, o proponente terá o prazo estipulado no ANEXO I



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

para regularizar as eventuais pendências, quando couber.

**6.2.** O resultado final será divulgado no site da SEDUC-SE conforme o cronograma disposto no ANEXO I.

**6.3.** Após o resultado final, depois da etapa de recurso, não será admitido pedido de inclusão de documentos ou regularização de pendências, **bem como novas solicitações de premiação.**

**6.4** Para o caso de premiações que porventura ocorreram após o período de submissão deste edital, o professor tutor responsável poderá submeter a respectiva premiação no edital que regulamentará o Programa Educação Nota 10 – Destaques no ENEM, a ser lançado no primeiro semestre de 2025.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Após a divulgação do resultado final o Departamento de Apoio ao Sistema Escolar (DASE), por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES) enviará para o setor responsável pelo pagamento a lista final para as devidas providências inerentes ao crédito da premiação na conta dos contemplados.

Aracaju, 27 de setembro de 2024.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	27/09/2024
Submissão	08/10/2024 a 29/10/2024
Análise documental	30/10/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado	26/11/2024
Interposição de recurso (nova análise documental e resolução de pendências)	27/11/2024 a 29/11/2024
Análise dos recursos	02/12/2024 a 06/12/2024
Resultado final	09/12/2024